



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) Nº 0021/2020

CRIA O FUNDO EMERGENCIAL DE COMBATE À COVID-19 - FECC, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Fundo Emergencial de Combate à Covid-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo Coronavírus no Município de São José.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados no FECC, bem como os respectivos rendimentos, serão de uso exclusivo da autoridade responsável pelo Enfrentamento da Pandemia no Município de São José para realização de ações de combate à Covid-19.

Art. 2º O FECC poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer espécie mediante declaração de vontade do doador, sem encargos para o Município de São José.

Parágrafo único. As doações deverão ser depositadas em conta corrente única do FECC.

Art. 3º O Poder Público deverá prestar contas das movimentações financeiras da conta corrente do FECC à Câmara Municipal, bem como publicá-las no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores, a cada 10 (dez) dias.

Art. 4º O FECC deverá ser imediatamente extinto uma vez declarado o fim da epidemia de Covid-19 no território nacional.

Parágrafo único. Os recursos porventura restantes em conta corrente ligada ao FECC deverão ser incorporados ao Fundo Municipal de Saúde na ocasião de sua extinção.

Art. 5º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 3 (três) dias



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De autoria:

Michel da Silva Schlemper
Vereador

Vereadores que subscrevem:

Nardi Francisco de Sousa Arruda
Vereador

Edilson Alzemiro Vieira
Vereador

Abel Veiga
Vereador

Alexandre Rosa
Vereador

Alini da Silva Castro
Vereadora

André Guesser
Vereador

Antônio Lemos Filho
Vereador

Carlos Eduardo de Souza Martins
Vereador

Clonny Capistrano Maia de Lima
Vereador

Cristina de Sousa
Vereadora

Jair Santilho Costa
Vereador

Méri Terezinha de Melo Hang
Vereadora



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

Moacir da Silva
Vereador

Orvino Coelho de Ávila
Vereador

Roinoldo de Assis Neckel
Vereador

Sanderson Almeci de Jesus
Vereador

Sandra Pereira Alves Martins
Vereadora

Túlio Márcio Salles Maciel
Vereador



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se apresenta visa criar fundo que possa ser contemplado com contribuições originadas de pessoas físicas e jurídicas, engajadas na causa de prevenção e combate à disseminação do Covid-19.

O escopo é disponibilizar um meio de levar as ações altruistas ao alcance de toda a sociedade, sendo essas ações intermediadas pelo Poder Público, cuja responsabilidade será de bem gerir os recursos angariados e, consequentemente, prestar contas à sociedade, na forma da Lei.

O momento é atípico, inusitado e extremamente grave, sendo válida toda e qualquer medida que permita amenizar os efeitos da pandemia que assola o globo.

De autoria:

Michel da Silva Schlemper
Vereador

Vereadores que subscrevem:

Nardi Francisco de Sousa Arruda
Vereador

Edilson Alzemiro Vieira
Vereador

Abel Veiga
Vereador

Alexandre Rosa
Vereador

Alini da Silva Castro
Vereadora

André Guesser
Vereador

Antônio Lemos Filho
Vereador

Carlos Eduardo de Souza Martins
Vereador



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

Clonny Capistrano Maia de Lima
Vereador

Cristina de Sousa
Vereadora

Jair Santilho Costa
Vereador

Méri Terezinha de Melo Hang
Vereadora

Moacir da Silva
Vereador

Orvino Coelho de Ávila
Vereador

Roinoldo de Assis Neckel
Vereador

Sanderson Almeci de Jesus
Vereador

Sandra Pereira Alves Martins
Vereadora

Túlio Márcio Salles Maciel
Vereador